



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究和區域發展局  
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa Lei Leong Wong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e, auscultadas as opiniões das áreas da Economia e Finanças e dos Assuntos Sociais e Cultura, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Lei Leong Wong, de 24 de Março de 2023, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 378/E291/VII/GPAL/2023, de 18 de Abril de 2023, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 19 de Abril de 2023:

### **1. Resposta à questão 1**

No regime da segurança social actualmente em vigor está prevista a atribuição do subsídio de nascimento, constituindo esta uma das medidas de incentivo à taxa de natalidade dos residentes, promovida pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). O montante actual é de 5418 patacas, contempla ambos os progenitores e, desde que preencham os requisitos legais, podem ambos requerer, ao mesmo tempo, o respectivo subsídio para cada filho nascido. É de atentar que o actual regime da segurança social funciona conforme o modelo de seguro social, fornecendo aos residentes uma protecção social básica. Actualmente, o montante de contribuições é fixado em 90 patacas por mês, abrangendo várias protecções sociais, tais como: a protecção na velhice, invalidez, desemprego, doença, nascimento, casamento, funeral, entre outras. Assim sendo, a actualização do montante de qualquer prestação deverá ter em conta a globalidade de todo o regime e, com base no mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança social implementado em 2022, será efectuada, de forma periódica, a avaliação anual sobre os padrões definidos, com vista a proceder-se a uma avaliação global sobre o espaço de ajustamento das várias prestações de segurança social, incluindo-se nestas o subsídio de nascimento, de forma a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究和區域發展局  
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

deixar assegurada, aos residentes, a possibilidade de usufruírem de um nível razoável de protecção básica e por forma a manter-se o desenvolvimento saudável do regime.

A criação de uma atmosfera favorável à constituição de família representa um dos componentes da política de fazer aumentar a vontade de procriar e de constituir família. Em Macau, as “políticas favoráveis à família” contribuem para a concretização da harmonia social, para o apoio às famílias na execução das suas funções e para o reforço da coesão familiar. O Governo da RAEM visa, ao recorrer à elaboração dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau, fortalecer os direitos laborais das trabalhadoras grávidas e puérperas. Através da implementação das correspondentes medidas a curto, médio e longo prazo e dos esforços envidados pelos serviços públicos, pelas entidades privadas e pelos empregadores, pretende-se criar, em conjunto, uma atmosfera social favorável à constituição de famílias.

Desde 2022, o Instituto de Acção Social tem vindo a coordenar com os equipamentos dos serviços familiares e comunitários existentes no sentido de se divulgarem, prioritariamente e passo a passo, os temas anuais relacionados com a educação parental, relação matrimonial, educação sexual na família, gestão de recursos familiares, etc., bem como no sentido de se desenvolverem a respectiva educação e as actividades preventivas, a fim de contribuir para consolidar a relação familiar, aumentar a função de família, criar uma noção positiva em relação à família e, desta forma, fazer diminuir a possibilidade de ruptura da família. Além disso, o Governo da RAEM, através da cooperação interdepartamental, tem promovido a criação de salas de amamentação em locais públicos; ao mesmo tempo, tem aperfeiçoado continuamente os serviços de creches, promovendo a assunção conjunta das responsabilidades da família



entre dois géneros, por forma a criar uma atmosfera social constituída por famílias harmoniosas.

## 2. Resposta à questão 2

No Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021–2025), está delineada uma política de resposta à desejável tendência de aumento da vontade de procriar e de constituir família: “Responder, com todo o empenho, aos desafios em virtude do envelhecimento da população para a sociedade de Macau, promovendo o desenvolvimento equilibrado, a longo prazo, da população. Para aumentar a vontade de procriar e de constituir família e criar condições favoráveis para a procriação e cuidados de excelência, continuaremos a promover a política de apoio à família, prestando apoios complementares às mulheres, concedendo subsídios de nascimento, etc.”.

As políticas atinentes ao aumento da vontade de procriar e de constituir família têm sido implementadas de forma ordenada em conformidade com o delineado no relatório anual da acção governativa – Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2023, “iremos promover o desenvolvimento dos assuntos relativos às mulheres e às crianças, promover a implementação das políticas de apoio à família, apoiar o desenvolvimento de acções de educação de vida familiar e promover o desenvolvimento dos serviços de creches.”

O Governo da RAEM irá acompanhar, de perto, a taxa de natalidade e a tendência de desenvolvimento socioeconómico de Macau e manter uma intercomunicação com as associações, peritos e profissionais inseridos nessa área com vista a trocar impressões e otimizar oportunamente as políticas relacionadas.



### 3. Resposta à questão 3

As políticas de apoio à família foram implementadas de forma aprofundada. Com a introdução, através da Lei n.º 8/2020, de alterações à Lei das Relações de Trabalho, as trabalhadoras passaram a ter um período de licença de maternidade mais alargado, de 56 dias para 70 dias, com pagamento de remuneração, tendo sido implementada uma medida de atribuição de subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade e, ainda, estipulada a licença de paternidade, com vista a ajudar os trabalhadores a conseguir um melhor equilíbrio entre o emprego e a vida familiar. Por outro lado, apesar da Lei das Relações de Trabalho prever os direitos e regalias fundamentais dos empregados, nada obsta à fixação de condições de trabalho mais vantajosas do que as previstas na referida lei, consoante o acordo estabelecido entre o empregador e o empregado.

Relativamente à questão de estudo sobre a possibilidade de aumento do número de dias da licença de maternidade, dado estar, a matéria, estreitamente relacionada com as políticas de trabalho, a fixação e execução de qualquer uma medida nessa área deve ser considerada de forma integral. Nesse sentido, cabe à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais proceder à permanente supervisão da respectiva situação de execução da lei e à revisão oportuna, quando for caso disso, das disposições legais em causa, devendo, ainda, proceder à auscultação contínua sobre as opiniões e sugestões provenientes dos diversos sectores da sociedade, relativamente à forma de garantia dos direitos e regalias dos empregados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究和區域發展局  
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

3 de Maio de 2023

O Director da DSEPDR,

Cheong Chok Man